Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

CONSULTA PÚBLICA Nº 90015/SME/2026

PROCESSO ELETRÔNICO 6016.2026/0121147-5

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE SOFTWARES MICROSOFT E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ASSOCIADOS, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

PRAZO PARA ENVIO DE SUGESTÕES: 04/11/2026, às 16h (horário de Brasília)

E-mail: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME/COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1.247, 2º andar, sala 315, Vila Clementino, CEP

04037-004, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3396-0517

E-mail: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE SOFTWARES MICROSOFT E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ASSOCIADOS, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.1. A contratação abrangerá itens de licenciamento de produtos Microsoft, incluindo novas subscrições de licenças Microsoft 365 A3 Education e Microsoft 365 A5 Education, destinadas a assegurar os serviços de comunicação, correio eletrônico, colaboração, produtividade, Power BI, segurança e conformidade da SME; Microsoft 365 Copilot EDU e Copilot Studio, voltados ao uso e desenvolvimento de soluções de inteligência artificial, automação e agentes inteligentes; e Azure DevOps Services Basic, destinado ao planejamento, desenvolvimento, controle de código, pipelines e gestão de projetos de software pelas equipes técnicas da SME/COTIC.

1.2. A solução deverá contemplar, ainda, prestação de serviços técnicos especializados para suporte, orientação, administração, otimização e evolução do ambiente Microsoft da SME, incluindo suporte avançado, boas práticas, transferência de conhecimento, documentação e atendimento a níveis mínimos de serviço definidos para a contratação.

1.3. A execução dos serviços será remunerada por pagamento anual (up-front), para os casos de licenciamento, e por medição, para os serviços técnicos especializados.

1.4. O objeto será executado em lote único, conforme justificativa constante neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os serviços de licenciamento, administração, suporte especializado e sustentação do ambiente Microsoft constituem uma solução integrada e interdependente, cuja execução exige atuação coordenada e centralizada, contendo os itens constantes na Tabela 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICADOR MICROSOFT (PART NUMBER)	CONTRATO	UNIDADE	QUANTIDADE	PAGAMENTO
1	M365 A3 Unified Edu Sub Per User - PN: AAD-38391	AAD-38391	EES/CASA 36 Meses	Licença	60000	Anual
2	M365 A5 Unified Edu Sub Per User - PN: AAD-38400	AAD-38400	EES/CASA 36 Meses	Licença	24500	Anual
3	Microsoft 365 Copilot EDU Add-on - PN: AAU-89322	AAU-89322	EES/CASA 36 Meses	Licença	6000	Anual
4	Copilot Studio Edu Sub (Messages) - PN: YGB-00001	YGB-00001	EES/CASA 36 Meses	Licença	15	Anual
5	Azure DevOps Services Basic	Não aplicável	Assinatura Azure	Assinatura	45	Anual
6	Serviços Técnicos Especializados *1	Não aplicável		Hora	1152	Sob demanda

Legenda: *1 considerar um valor estimado de 32 horas/mês para os Serviços Técnicos Especializados

Tabela 01 – Itens da pretensa contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

2.1. A presente contratação será estruturada em lote único, abrangendo os serviços de licenciamento, administração, suporte especializado e sustentação do ambiente Microsoft, uma vez que constituem uma solução integrada e interdependente, cuja execução exige atuação coordenada e centralizada.

2.2. A adoção do lote único justifica-se pela natureza integrada da solução pretendida. A Secretaria Municipal de Educação utiliza um ambiente tecnológico baseado em soluções Microsoft, composto por serviços de correio eletrônico, colaboração, produtividade, análise de dados, desenvolvimento de software e recursos de segurança e governança, todos integrados ao mesmo Tenant corporativo. Nesse contexto, a segregação do fornecimento das licenças e dos serviços especializados entre diferentes contratadas poderia gerar conflitos de responsabilidade, dificuldades de gestão contratual, aumento da complexidade operacional e riscos à continuidade dos serviços.

A divisão em lotes poderia resultar na contratação de diferentes fornecedores para partes de uma mesma operação. Os serviços de suporte especializado possuem estreita relação com as licenças contratadas, abrangendo atividades de administração do ambiente, gestão de identidades, configuração de políticas de segurança, acompanhamento do consumo das licenças, implementação de boas práticas, suporte à utilização dos recursos contratados e apoio na evolução tecnológica da plataforma. A divisão dessas atividades entre múltiplos fornecedores poderia comprometer a eficiência da prestação dos serviços, dificultar a identificação e a resolução de incidentes e impactar negativamente os níveis de serviço esperados pela Administração.

2.3. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente viável, razão pela qual se recomenda a contratação do objeto de forma única e integrada, visando garantir a adequada prestação dos serviços, a continuidade operacional do ambiente tecnológico e o atendimento ao interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de produtividade, colaboração, comunicação, gestão e desenvolvimento de software utilizados pela SME, considerando que as soluções Microsoft já se encontram amplamente implantadas, integradas e consolidadas em seu ambiente tecnológico.

No âmbito das atividades educacionais, a SME disponibiliza notebooks aos professores para preparação e condução das aulas, tornando indispensável o acesso à suíte de aplicativos Microsoft Office, com instalação local dos softwares, de modo a assegurar o pleno funcionamento das ferramentas independentemente da disponibilidade ou qualidade da conexão com a Internet. Além disso, projetos estratégicos da Secretaria, como o "Sala de Aula Digital", dependem diretamente dos recursos disponibilizados pela plataforma Microsoft para a elaboração de materiais didáticos, planejamento das atividades e desenvolvimento das ações pedagógicas.

Sob o aspecto administrativo, as soluções Microsoft são amplamente utilizadas nas atividades de gestão da Secretaria, contemplando a elaboração de documentos, planilhas, apresentações, gerenciamento de projetos, organização de equipes e acompanhamento de indicadores institucionais, por meio de ferramentas como Microsoft Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Planner e Power BI. Essas ferramentas apoiam a tomada de decisão, a gestão de processos e a produção de informações estratégicas, sendo indispensáveis para a execução das atividades finalísticas e administrativas da SME.

A contratação também se justifica pela necessidade de manter a padronização do ambiente computacional da Secretaria, assegurando interoperabilidade entre os usuários, compartilhamento eficiente de documentos e uniformidade das ferramentas disponibilizadas aos servidores. Essa padronização reduz custos operacionais, simplifica o suporte técnico, facilita a capacitação dos usuários e promove maior eficiência na gestão do ambiente de Tecnologia da Informação.

Outro aspecto relevante refere-se à crescente incorporação de recursos de Inteligência Artificial às soluções Microsoft, os quais representam importante instrumento para aumento da produtividade, automação de atividades rotineiras, apoio à elaboração de documentos, análise de informações e melhoria dos processos de trabalho. A disponibilização desses recursos aos servidores da SME está alinhada às iniciativas de transformação digital da Administração Pública e contribui para a modernização dos serviços prestados pela Secretaria.

No que se refere à comunicação institucional, a SME possui elevado volume de usuários e contas de correio eletrônico, realizando comunicação contínua tanto com os órgãos da Prefeitura quanto com a comunidade escolar e milhares de munícipes. Além disso, promove regularmente eventos, reuniões, capacitações, transmissões ao vivo (lives) e apresentações virtuais destinadas à rede municipal de ensino e ao público em geral, atividades que demandam infraestrutura robusta, segura e escalável de colaboração e comunicação. Em razão do crescimento desse ambiente, torna-se necessária a evolução dos serviços contratados no Office 365, mediante a disponibilização de funcionalidades voltadas ao fortalecimento da segurança da informação, proteção das identidades digitais, governança do ambiente, conformidade, administração centralizada e incremento da eficiência operacional.

Adicionalmente, a contratação contempla a aquisição de licenças Azure DevOps, cuja necessidade decorre da utilização, pela SME/COTIC, de metodologia ágil para gerenciamento e acompanhamento dos serviços de desenvolvimento de software previstos no Contrato nº 304/SME/2024, que tem por objeto a prestação de Serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de Software, seguindo a metodologia da Secretaria Municipal de Educação - SME baseada nas ideias e práticas dos movimentos "ágil", "software craftmanship" (...). Atualmente, a Secretaria utiliza a versão gratuita da ferramenta, a qual disponibiliza apenas cinco licenças básicas, impondo limitações operacionais que exigem adaptações na metodologia de trabalho adotada.

A equipe técnica da SME/COTIC utiliza, preferencialmente, a metodologia Scrum e, quando aplicável, a metodologia Kanban, nas quais o planejamento, a execução, o acompanhamento e a fiscalização das entregas são realizados por meio de sprints, ciclos, histórias de usuário, tarefas e registros de defeitos (bugs). Nesse contexto, o Azure DevOps constitui ferramenta essencial para organizar, rastrear e controlar todas as etapas do processo de desenvolvimento, permitindo maior transparência, rastreabilidade e governança sobre os serviços executados pela contratada.

Entretanto, a utilização da versão gratuita da plataforma impõe restrições relevantes, dentre elas a limitação do número de licenças disponíveis, restrições de acesso para os Product Owners (P.O.) e demais servidores da SME/COTIC envolvidos no acompanhamento das demandas.

A contratação das licenças Azure DevOps permitirá à SME/COTIC dispor de um ambiente próprio de gerenciamento dos projetos de desenvolvimento de software, ampliando o número de usuários com acesso às funcionalidades necessárias, fortalecendo os mecanismos de planejamento, acompanhamento e fiscalização contratual, aumentando a rastreabilidade das entregas e possibilitando a utilização de recursos de automação para atividades repetitivas. Como consequência, espera-se maior eficiência operacional, melhor aderência às metodologias ágeis adotadas pela Secretaria, redução de riscos na gestão contratual e aprimoramento da governança sobre o ciclo de vida das soluções de software desenvolvidas para atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Além do fornecimento das licenças, a contratação pretendida contempla a prestação de serviços técnicos especializados de suporte ao ambiente Microsoft, essenciais para assegurar a adequada administração, sustentação e evolução do ecossistema de licenciamento da Secretaria Municipal de Educação. Considerando a complexidade das soluções Office 365, Azure e Azure DevOps, bem como a constante incorporação de novos recursos e funcionalidades, torna-se imprescindível contar com suporte técnico especializado para apoiar a Administração na correta configuração do ambiente, na gestão das licenças, na implementação de boas práticas, na resolução de incidentes, na análise de impactos de atualizações e na adoção de recursos voltados à segurança, conformidade e governança.

A contratação desse suporte também visa proporcionar maior eficiência na utilização das soluções já adquiridas, garantindo que a Secretaria Municipal de Educação obtenha o máximo aproveitamento dos recursos disponibilizados pelas licenças contratadas. Entre as atividades esperadas incluem-se o assessoramento técnico para implantação de novas funcionalidades, apoio na administração do Tenant Microsoft 365, suporte à gestão do ambiente Azure DevOps, orientação quanto às melhores práticas recomendadas pelo fabricante, acompanhamento da evolução tecnológica da plataforma e suporte especializado para solução de problemas de maior complexidade.

Adicionalmente, a disponibilidade de equipe técnica especializada reduz o tempo de resposta para atendimento de incidentes, minimiza riscos de indisponibilidade dos serviços, fortalece a segurança da informação, assegura maior conformidade com as recomendações do fabricante e contribui para a

continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e de desenvolvimento de software desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, a contratação não se restringe ao fornecimento de licenças, mas contempla serviços indispensáveis para garantir a operação segura, eficiente e sustentável de todo o ambiente Microsoft utilizado pela SME.

O suporte especializado permitirá, ainda, a realização de avaliações periódicas do ambiente de licenciamento, identificando oportunidades de otimização, remanejamento de licenças entre usuários, adequação dos perfis de uso, racionalização de custos e melhor aproveitamento dos benefícios já contratados, contribuindo para a economicidade e para a eficiência da gestão dos recursos públicos.

Assim, a contratação tem como objetivo garantir a continuidade do ambiente Microsoft utilizado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo - SME, preservar a padronização tecnológica já consolidada, fortalecer a governança e a segurança da informação, ampliar recursos de produtividade e inteligência artificial e assegurar suporte técnico especializado para sustentação e evolução das soluções contratadas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, no que couber, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

6.2. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7. 1 As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 16.10.12.126.4002.2.818.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.0.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

A vedação justifica-se pela natureza integrada da solução pretendida, que deverá ser executada em lote único, com responsabilidade centralizada sobre todos os componentes do serviço, licenciamento de software e serviços técnicos especializados associados.

A natureza do objeto não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de diferentes empresas para sua execução. Trata-se predominantemente de fornecimento de licenças e subscrições de software, associado aos direitos de uso, disponibilização, ativação, manutenção e suporte

correspondentes, atividades que podem ser integralmente atendidas por uma única empresa que disponha da habilitação e das condições comerciais necessárias para o fornecimento das soluções contratadas. Não há, portanto, parcelas autônomas do objeto cuja execução, por sua complexidade ou especialização, exija necessariamente a associação de diferentes empresas.

Adicionalmente, a contratação de uma única empresa permite estabelecer responsabilidade contratual centralizada perante a Administração, especialmente quanto à disponibilização das licenças, gestão das subscrições, renovação, suporte e tratamento de eventuais ocorrências relacionadas aos produtos contratados. A concentração dessas obrigações em uma única contratada favorece a padronização do atendimento e a efetividade da gestão e fiscalização contratual, sem que isso represente prejuízo à execução do objeto.

Ressalta-se que a vedação não se fundamenta em eventual preferência por determinado fornecedor ou fabricante, tampouco na redução do universo de potenciais participantes, mas na constatação de que, diante das características do objeto, não se verifica necessidade técnica, operacional ou econômico-financeira que justifique a formação de consórcio. A contratação não apresenta características de elevada complexidade ou de vulto que, por si sós, indiquem a necessidade de reunião de empresas para viabilizar a execução.

Dessa forma, considerando que o objeto pode ser integralmente executado por empresa individualmente habilitada e que não foram identificadas circunstâncias que tornem necessária ou vantajosa a associação entre empresas, a vedação à participação de consórcios mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, preservando-se a competitividade do certame e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a não admissão de consórcios mostra-se mais adequada ao interesse público, para a contratação pretendida, por preservar a unidade da solução, simplificar a gestão e a fiscalização contratual, assegurar a responsabilização direta da contratada e reduzir riscos operacionais na execução dos serviços.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, calculado com base no somatório dos preços unitários mensais de cada item multiplicado pelas respectivas quantidades estimadas, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos da Contratada para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros,

transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s), idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento/serviço, comprovando aptidão para fornecimento de licenças de softwares da plataforma Microsoft, de qualquer um dos produtos mediante contrato do fabricante.

a) Para fins de comprovação da compatibilidade com o objeto licitado, será admitida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de licenças de quaisquer produtos integrantes da plataforma Microsoft, não sendo necessária a comprovação de fornecimento de todos os produtos específicos relacionados nos itens 01 e 02. Os atestados apresentados deverão comprovar, cumulativamente ou por meio de somatório, o fornecimento de quantitativo correspondente a, no mínimo 40.000 (quarenta mil) licenças.

O quantitativo mínimo exigido corresponde a menos de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de licenças previstas para os itens 01 e 02 (inclusos na Tabela 01 – Itens da pretensa contratação), considerados os itens de maior relevância técnica e financeira.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

Justificativa para exigência do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante possua experiência anterior e capacidade técnico-operacional compatível com a execução do objeto, considerando que a contratação envolve o fornecimento e a gestão de quantitativo significativo de licenças e subscrições de produtos da plataforma Microsoft, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A comprovação de experiência no fornecimento de licenças de softwares da plataforma Microsoft, ainda que referente a qualquer dos produtos que a integram, mostra-se pertinente e suficiente para demonstrar a capacidade da licitante, uma vez que o objeto possui natureza homogênea, envolvendo a comercialização, disponibilização, ativação, gestão e manutenção de subscrições de produtos pertencentes ao mesmo ecossistema tecnológico. Dessa forma, não se mostra necessária a exigência de experiência anterior em todos os produtos específicos relacionados na contratação, evitando-se restrição indevida à competitividade.

A exigência de comprovação de quantitativo mínimo correspondente a menos de 50% (cinquenta por cento) do total de licenças dos itens 01 e 02 tem por finalidade demonstrar que a licitante já possui experiência operacional em contratação de dimensão compatível com aquela que se pretende realizar. O percentual estabelecido constitui parâmetro proporcional e suficiente para aferir a capacidade da empresa de administrar e atender volume relevante de licenças, sem exigir experiência integral no quantitativo previsto para a presente contratação, preservando, assim, a competitividade do certame.

A possibilidade de somatório de diferentes atestados, inclusive aqueles referentes a serviços executados de forma concomitante, tem por objetivo ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas que tenham adquirido sua experiência por meio de diferentes contratos, desde que, em conjunto, demonstrem capacidade operacional compatível com o quantitativo mínimo exigido. A execução concomitante de contratos constitui evidência de que a licitante possui capacidade para administrar simultaneamente diferentes demandas, sendo compatível, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, com a execução de uma única contratação de porte equivalente.

A exigência está, portanto, limitada ao necessário para assegurar a adequada execução contratual, guardando pertinência e proporcionalidade com as características, o quantitativo e a relevância do objeto, sem estabelecer requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir a participação de potenciais fornecedores.

II. A proponente deverá comprovar, por meio de declaração formal emitida pelo Fabricante Microsoft, ou através do site oficial do fabricante que é uma revenda autorizada com classificação "LSP-LARGE SOLUTION PARTNERS" e Government Partners – GP, que são aqueles habilitados pela Microsoft para atuar no segmento público ("atende contas do governo") e que está apta a comercializar e prestar assistência e suporte "on-site" para a solução proposta.

Justificativa para exigência de parceiro com revenda autorizada para atuar no segmento público

A exigência do credenciamento se justifica em razão de que o fornecedor deverá possuir todo o suporte técnico direto com o fabricante do software, evitando possível ausência no fornecimento de suporte ou de atualizações, visando uma prestação dos serviços de excelência à esta municipalidade;

III. DECLARAÇÃO subscrita pela licitante de que, na data da assinatura do contrato, disponibilizará profissionais devidamente habilitados e certificados para atendimento do objeto contratado, conforme as seguintes qualificações mínimas:

a) 01 (um) profissional com certificação Microsoft 365 Administrator, ou certificação Microsoft vigente que a suceda ou seja oficialmente reconhecida como equivalente;

b) 01 (um) profissional com certificação Microsoft Certified: Identity and Access Administrator Associate (SC-300), ou certificação Microsoft vigente que a suceda ou seja oficialmente reconhecida como equivalente;

Será admitida a indicação de um mesmo profissional para o atendimento das exigências previstas nas alíneas "a" e "b", desde que este possua, cumulativamente, as respectivas certificações exigidas ou suas sucessoras oficiais ou equivalentes, nos termos deste Termo de Referência.

A eventual substituição dos profissionais indicados, durante o período de vigência contratual, deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE e somente poderá ocorrer por profissional que possua qualificação e certificação iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

Justificativa para exigência de profissionais certificados:

A exigência de disponibilização, durante todo o período de vigência contratual, de profissionais que possuam certificações técnicas reconhecidas pela Microsoft justifica-se pela natureza especializada do objeto, especialmente em razão da previsão de serviços técnicos especializados associados às licenças e subscrições contratadas. Esses serviços demandam conhecimento técnico específico e atualizado para apoiar a CONTRATANTE na administração, configuração, utilização, integração, manutenção e resolução de ocorrências relacionadas às soluções do ecossistema Microsoft.

A contratação contempla, além do fornecimento de subscrições e licenças Microsoft 365 A5, Microsoft 365 Copilot, Copilot Studio e Azure DevOps Services Basic, a prestação de serviços técnicos especializados, cuja execução poderá envolver atividades de suporte técnico, orientação, análise e solução de problemas, administração de recursos, gerenciamento de identidades e acessos, aplicação de configurações, esclarecimento de dúvidas técnicas e apoio às equipes da CONTRATANTE. Dessa forma, a simples disponibilização das licenças não é suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, sendo necessária a manutenção de profissionais com conhecimento comprovado nas principais tecnologias abrangidas pela contratação.

Nesse contexto, a exigência das certificações Microsoft 365 Administrator, Microsoft Certified: Identity and Access Administrator Associate (SC-300) está diretamente relacionada aos principais eixos tecnológicos do objeto. As certificações buscam assegurar, respectivamente, conhecimentos especializados na administração do ambiente Microsoft 365 e no gerenciamento de identidades e acessos.

A exigência de manutenção desses profissionais durante toda a vigência contratual tem por finalidade garantir que a capacidade técnica necessária à prestação dos serviços especializados permaneça disponível para a CONTRATANTE, não ficando restrita ao momento da contratação. Essa condição é particularmente relevante diante da possibilidade de ocorrência de demandas técnicas ao longo da execução contratual que exijam atuação especializada, inclusive em situações relacionadas à configuração de serviços, gerenciamento de identidades, segurança, colaboração, produtividade, desenvolvimento e automação.

A exigência deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, admitindo-se a substituição dos profissionais indicados, desde que o(s) profissional(ais) substituto(s) possua certificação igual ou equivalente à exigida e seja previamente comunicado à CONTRATANTE. Eventuais certificações que venham a ser descontinuadas ou substituídas pelo fabricante poderão ser substituídas por suas sucessoras oficiais ou por certificações formalmente reconhecidas pela Microsoft como equivalentes.

Dessa forma, a exigência busca assegurar que a CONTRATADA mantenha, durante toda a execução contratual, equipe tecnicamente qualificada e compatível com a natureza dos serviços técnicos especializados previstos no objeto, contribuindo para a continuidade dos serviços, a adequada utilização das soluções licenciadas, a efetividade do suporte técnico e a mitigação dos riscos relacionados à indisponibilidade, configuração inadequada, falhas de segurança e utilização incorreta dos recursos disponibilizados.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

14.3. A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

14.4. A licitante que pretender realizar a visita técnica deverá solicitar uma agenda, por meio do e-mail smecotic@sme.prefeitura.sp.gov.br, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

15. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato caberão aos agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, cuja indicação, designação e atuação observarão estritamente as regras, os requisitos e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, em especial nos seus artigos 118 a 122.

Fiscalização Técnica

15.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das ocorrências.

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

15.9. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.11. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15.12. O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

Gestor do Contrato

15.13. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022:

15.13.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.13.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.13.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.13.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.13.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.13.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.13.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

15.13.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

- Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

- À notificação formal de que a empresa CONTRATADA está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA e POR DEMANDA.

16.2. Por se tratar de produtos digitais as licenças adquiridas serão liberadas em plataforma de administração específica e, portanto, deverá ser concedido acesso para gestor e fiscais do contrato para controle e auditoria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

16.3. O local sede de contato com gestor e fiscais é na SME/COTIC, situado à Rua Doutor Diogo de Faria, 1247, CEP 04037 004 | São Paulo | SP, em horário comercial.

16.4. Os serviços serão executados conforme as especificações constantes no **Apêndice "A" do Anexo I – Termo de Referência** deste instrumento.

16.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

16.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

16.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando poderá ser concedido reajuste, com base no índice IPC-FIPE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

20.2 A resposta ao pedido de Reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista nesta cláusula.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR TOTAL DO CONTRATO, nos termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21, considerando o prazo previsto em Edital.

21.2 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de contrato, de forma que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida no cumprimento do disposto na cláusula supra. O não cumprimento ensejará na aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 11.2.4.2 deste;

21.3 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa CONTRATADA;

21.4 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM;

21.5 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

21.6 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (Cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM;

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

22.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, por não atendimento aos Níveis Mínimos de Serviços – NMSE, conforme "Ajuste de pagamento" descrito no **Apêndice "A" do ANEXO I – Termo de Referência**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.3 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

22.3.1 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o(s) fiscal(is) da contratação deverá(ão) encaminhar imediatamente o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

22.4 Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Execução e Medição;

b) Tipo de pagamento: Anual e Por Demanda.

22.5 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

22.6 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

22.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.8 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

22.9 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

22.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.11 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de São Paulo, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

22.12 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

22.13 É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

22.14 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

22.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cabendo-lhe, ainda:

23.1.1 Indicar formalmente preposto responsável pela execução contratual, com poderes para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, prestar informações, receber notificações, acompanhar demandas, solucionar ocorrências e coordenar as atividades necessárias à execução do contrato;

23.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

23.1.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

23.1.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

23.1.5 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

23.1.6 Fornecer relatórios mensais de execução e relatórios complementares quando solicitados pela gestão ou fiscalização do contrato;

23.1.7 Emitir notas fiscais/faturas em conformidade com os serviços efetivamente medidos e atestados, acompanhadas dos relatórios e documentos exigidos para liquidação e pagamento;

23.1.8 Corrigir, às suas expensas, eventuais inconsistências em medições, faturas, relatórios, dados de consumo, registros de chamados ou informações de faturamento identificadas pela fiscalização;

23.1.9 Cumprir os níveis mínimos de serviço estabelecidos;

23.1.10 Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos contratados;

23.1.11 Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, inclusive dados pessoais, dados administrativos, informações técnicas, credenciais e demais informações acessadas em razão da prestação dos serviços;

23.1.12 Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD e as demais regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

23.1.13 Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, representantes, subcontratados ou prepostos, inclusive por falhas técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais;

23.1.14 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.15 Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, empregado, técnico ou preposto que demonstre conduta inadequada, falta de qualificação, descumprimento de normas internas, ausência de urbanidade ou atuação incompatível com a execução dos serviços;

23.1.16 Não transferir a terceiros a execução do objeto, nem subcontratar parcelas do serviço.

23.1.17 Permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas, apresentando documentos, relatórios, registros, evidências e acesso aos sistemas necessários ao acompanhamento da execução contratual.

23.1.18 Não interromper a execução dos serviços sem prévia comunicação e autorização da CONTRATANTE, salvo em hipóteses de caso fortuito, força maior ou risco comprovado à segurança de pessoas, dados, equipamentos ou instalações, devidamente justificado.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 Compete à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável:

24.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

24.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

24.1.3 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

24.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

24.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

24.1.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços inclusos neste Termo de Referência;

24.1.7 Manter interlocução institucional com a CONTRATADA por meio do gestor, fiscal, preposto ou servidores formalmente designados, evitando demandas paralelas que prejudiquem o controle e a rastreabilidade da execução contratual.

24.1.8 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do contrato e das normas aplicáveis à contratação.

APÊNDICE "A" DO ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Este Anexo contém informações detalhadas sobre os itens que compõem a contratação pretendida, bem como, as especificações técnicas dos serviços técnicos especializados.

ITENS DA PRETENDIDA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICADOR MICROSOFT (PART NUMBER)	CONTRATO	UNIDADE	QUANTIDADE	PAGAMENTO
1	M365 A3 Unified Edu Sub Per User - PN: AAD-38391	AAD-38391	EES/CASA 36 Meses	Licença	60000	Anual
2	M365 A5 Unified Edu Sub Per User - PN: AAD-38400	AAD-38400	EES/CASA 36 Meses	Licença	24500	Anual
3	Microsoft 365 Copilot EDU Add-on - PN: AAU-89322	AAU-89322	EES/CASA 36 Meses	Licença	6000	Anual
4	Copilot Studio Edu Sub (Messages) - PN: YGB-00001	YGB-00001	EES/CASA 36 Meses	Licença	15	Anual
5	Azure DevOps Services Basic	Não aplicável	Assinatura Azure	Assinatura	45	Anual
6	Serviços Técnicos Especializados *1	Não aplicável		Hora	1152	Sob demanda

Legenda: *1 considerar um valor estimado de 32 horas/mês para os Serviços Técnicos Especializados

Tabela 01 – Itens da contratação.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM 1 – M365 A3 Unified Edu Sub Per User - PN: AAD-38391

1.1. Descrição:

• Serviço de software educacional para que professores e funcionários possam se comunicar facilmente, trabalhar em conjunto na criação de conteúdo colaborativo e corporativo, seguro e confiável, utilizado na comunicação entre órgãos da administração pública direta da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME).

• Ressalta-se que parte dos usuários que vão receber essas licenças já possuem contas com licenças Office 365 A3. Para estes usuários, as contas deverão ser migradas para o M365 A3, sem prejuízo algum neste processo de migração.

1.2. Elementos que compõem o Serviço:

• Serviço de correio eletrônico baseado em Microsoft Exchange Online Plan 2, com caixa postal de até 100 GB por usuário;

• Possibilidade de utilização de arquivo de e-mail (online archive), incluindo recursos de expansão automática, conforme os limites e condições estabelecidos pela Microsoft;

• Envio, recebimento, encaminhamento, resposta, cópia, leitura, impressão e arquivamento de mensagens eletrônicas;

• Funcionalidade de calendário, contatos e demais recursos de organização pessoal disponibilizados pelo Exchange Online;

• Proteção antimalware e antispam para mensagens de correio eletrônico;

• Assistente de ausência temporária/resposta automática;

• Possibilidade de redirecionamento e encaminhamento de mensagens, observadas as políticas administrativas da organização;

• Possibilidade de criação de regras para tratamento automático de mensagens, incluindo organização, movimentação, arquivamento e exclusão;

• Acesso ao serviço de correio eletrônico por meio de navegador Web (Outlook na Web);

• Acesso por meio do Microsoft Outlook, nas versões compatíveis e suportadas;

• Acesso ao correio eletrônico por meio de dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets;

• Recursos de recuperação de itens excluídos, de acordo com os períodos de retenção e políticas configurados pela Administração;

• Recursos de rastreamento de mensagens (Message Trace) e auditoria, conforme permissões administrativas e períodos de retenção aplicáveis;

• Instalação e utilização dos aplicativos Microsoft 365 para área de trabalho, incluindo Word, Excel, PowerPoint, Outlook e demais aplicativos contemplados pela licença, em até 5 (cinco) PCs ou Macs por usuário;

• Instalação e utilização dos aplicativos Microsoft 365 em até 5 (cinco) tablets e 5 (cinco) smartphones por usuário;

• Recursos de gestão de identidades e acesso a todos os seus aplicativos em um local central, estejam eles na nuvem ou no local, para melhorar a visibilidade, a segurança e o controle com o Microsoft Entra ID Plan 1.

• Recursos avançados de proteção de informações, prevenção contra perda de dados (DLP), auditoria e conformidade, conforme funcionalidades integrantes da licença;

• Recursos de segurança e proteção de dispositivos, incluindo Microsoft Defender for Endpoint Plan 1, conforme os direitos de uso da licença.

• Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) iOS e Windows baseados em nuvem com o Microsoft Intune.

ITEM 2 – M365 A5 Unified Edu Sub Per User - PN: AAD-38400

2.1. Descrição:

• Serviço de software educacional para que professores e funcionários possam se comunicar facilmente, trabalhar em conjunto na criação de conteúdo colaborativo e corporativo, seguro e confiável, utilizado na comunicação entre órgãos da administração pública direta da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME).

• Ressalta-se que parte dos usuários que vão receber essas licenças já possuem contas com licenças Office 365 A5. Para estes usuários, as contas deverão ser migradas para o M365 A5, sem prejuízo algum neste processo de migração.

2.2. Elementos que compõem o Serviço:

• Serviço de correio eletrônico baseado em Microsoft Exchange Online Plan 2, com caixa postal de até 100 GB por usuário;

• Possibilidade de utilização de arquivo de e-mail (online archive), incluindo recursos de expansão automática, conforme os limites e condições estabelecidos pela Microsoft;

• Envio, recebimento, encaminhamento, resposta, cópia, leitura, impressão e arquivamento de mensagens eletrônicas;

• Funcionalidade de calendário, contatos e demais recursos de organização pessoal disponibilizados pelo Exchange Online;

• Proteção antimalware e antispam para mensagens de correio eletrônico;

• Assistente de ausência temporária/resposta automática;

• Possibilidade de redirecionamento e encaminhamento de mensagens, observadas as políticas administrativas da organização;

• Possibilidade de criação de regras para tratamento automático de mensagens, incluindo organização, movimentação, arquivamento e exclusão;

• Acesso ao serviço de correio eletrônico por meio de navegador Web (Outlook na Web);

• Acesso por meio do Microsoft Outlook, nas versões compatíveis e suportadas;

• Acesso ao correio eletrônico por meio de dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets;

• Recursos de recuperação de itens excluídos, de acordo com os períodos de retenção e políticas configurados pela Administração;

• Recursos de rastreamento de mensagens (Message Trace) e auditoria, conforme permissões administrativas e períodos de retenção aplicáveis;

• Instalação e utilização dos aplicativos Microsoft 365 para área de trabalho, incluindo Word, Excel, PowerPoint, Outlook e demais aplicativos contemplados pela licença, em até 5 (cinco) PCs ou Macs por usuário;

• Instalação e utilização dos aplicativos Microsoft 365 em até 5 (cinco) tablets e 5 (cinco) telefones por usuário;

• Power BI Pro, conforme os direitos de uso associados ao Microsoft 365 Education A5;

• Recursos avançados de segurança e proteção contra ameaças, incluindo Microsoft Defender para Office 365 Plano 2;

• Recursos de gestão de identidades e acesso a todos os seus aplicativos em um local central, estejam eles na nuvem ou no local, para melhorar a visibilidade, a segurança e o controle com o Microsoft Entra ID Plan 2.

• Recursos avançados de proteção de informações, prevenção contra perda de dados (DLP), auditoria e conformidade, conforme funcionalidades integrantes da licença;

• Recursos de segurança e proteção de dispositivos, incluindo Microsoft Defender for Endpoint Plan 2, conforme os direitos de uso da licença.

• Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) iOS e Windows baseados em nuvem com o Microsoft Intune.

ITEM 3 – Microsoft 365 Copilot EDU Add-on - PN: AAU-89322

3.1. Descrição:

• O Microsoft 365 Copilot é uma solução de inteligência artificial desenvolvida pela Microsoft, integrada aos aplicativos e serviços do Microsoft 365, destinada a auxiliar os usuários na execução de atividades cotidianas, na elaboração e síntese de conteúdos, na análise de informações e na realização de tarefas assistidas, contribuindo para o aumento da produtividade e a otimização dos processos de trabalho. A solução disponibiliza recursos integrados a aplicações como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e Teams, utilizando informações disponíveis ao usuário e respeitando as respectivas permissões de acesso.

3.2. Principais Características:

• Assistência à produtividade e automação de tarefas: disponibilização de recursos de inteligência artificial para auxiliar na elaboração, transformação e resumo de conteúdos, criação de apresentações, análise de informações e execução de tarefas assistidas, contribuindo para a redução do tempo empregado em atividades repetitivas;

• Geração e síntese de conteúdo: capacidade de auxiliar na criação, revisão, reformulação e resumo de textos e documentos, inclusive a partir de comandos fornecidos pelo usuário;

• Criação e edição de apresentações: capacidade de auxiliar na criação de apresentações a partir de comandos do usuário e de documentos existentes, bem como na elaboração, organização e modificação de conteúdos de apresentações;

• Análise assistida de dados: integração com o Microsoft Excel para auxiliar na interpretação de dados, sugerir fórmulas, tipos de gráficos e identificar possíveis insights e tendências presentes nas planilhas;

• Redação e comunicação assistidas: integração com o Microsoft Word e Microsoft Outlook para auxiliar na elaboração, revisão, resumo e aprimoramento de documentos e mensagens eletrônicas;

• Assistência em reuniões e colaboração: integração com o Microsoft Teams para auxiliar na síntese de reuniões, identificação de informações relevantes e elaboração de conteúdos relacionados às atividades colaborativas;

• Integração com o ecossistema Microsoft 365: utilização de informações disponíveis nos aplicativos e serviços Office 365, incluindo Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams, SharePoint, OneDrive e demais fontes disponíveis por meio do Microsoft Graph, respeitando as permissões de acesso atribuídas ao usuário;

• Pesquisa e acesso contextual às informações: capacidade de utilizar informações organizacionais disponíveis ao usuário para fornecer respostas contextualizadas, observados os controles de identidade, acesso e autorização existentes no ambiente Microsoft 365;

• Segurança e proteção de dados: utilização dos mecanismos de segurança, privacidade e conformidade do Microsoft 365, respeitando as permissões de acesso aos dados e documentos da organização e os controles de proteção de informações configurados pela Administração;

• Proteção dos dados utilizados nas interações: os prompts, respostas e dados organizacionais acessados por meio do Microsoft Graph não deverão ser utilizados para treinamento dos modelos de linguagem fundamentais do Microsoft Copilot, conforme os compromissos de privacidade e proteção de dados da Microsoft;

• Auditoria e conformidade: suporte aos recursos de segurança, auditoria, retenção, proteção de informações e conformidade disponíveis no ambiente Microsoft 365, de acordo com as funcionalidades licenciadas e as políticas configuradas pela Administração.

ITEM 4 – Copilot Studio Edu Sub (Messages) - PN: YGB-00001

4.1. Descrição:

• O Microsoft Copilot Studio é uma plataforma de desenvolvimento low-code que permite criar, personalizar e gerenciar agentes de inteligência artificial capazes de responder a perguntas, executar tarefas, automatizar processos e interagir com dados e sistemas corporativos. A plataforma possibilita a criação de agentes e fluxos de trabalho inteligentes, com recursos de inteligência artificial generativa e integração com serviços do Office 365, sistemas corporativos e outras fontes de dados, reduzindo a necessidade de desenvolvimento de software tradicional.

4.2. Principais Características:

• Criação de agentes de IA personalizados: permite criar, configurar e publicar agentes de inteligência artificial personalizados para atendimento a usuários, esclarecimento de dúvidas, disponibilização de informações e execução de tarefas, podendo ser utilizados tanto em serviços voltados ao público quanto em processos internos da Administração;

• Automação e orquestração de processos: permite desenvolver agentes capazes de executar tarefas e automatizar etapas de processos de negócio, mediante integração com fluxos de trabalho, conectores, APIs, sistemas corporativos e outras ferramentas, possibilitando, por exemplo, consultas, solicitações, encaminhamentos e acompanhamento de processos;

• Integração com Microsoft 365 e sistemas corporativos: possibilita conectar os agentes a dados, serviços e sistemas da organização por meio de conectores pré-configurados ou personalizados, permitindo integração com Office 365, Microsoft Teams, SharePoint, bancos de dados, APIs e outras fontes de informação;

• Inteligência artificial generativa e processamento de linguagem natural: utiliza recursos de inteligência artificial para interpretar solicitações em linguagem natural, manter o contexto das interações e produzir respostas contextualizadas, com base nas instruções, fontes de conhecimento, dados e ferramentas disponibilizadas ao agente;

• Segurança, autenticação e governança: disponibiliza mecanismos de autenticação, controle de acesso, políticas de dados, prevenção contra perda de dados (DLP), governança de ambientes e controles de segurança, permitindo à Administração estabelecer regras para utilização dos agentes, fontes de conhecimento, conectores, ações e canais de publicação;

• Publicação em diferentes canais: permite disponibilizar os agentes em diferentes canais de interação, incluindo Microsoft Teams, Microsoft 365 Copilot, sites e aplicativos, possibilitando sua utilização por diferentes públicos e de acordo com as necessidades da Administração.

ITEM 5 – Azure DevOps Services Basic

5.1. Descrição:

• O Azure DevOps Services Basic é o nível de acesso padrão do Microsoft Azure DevOps para desenvolvedores que precisam participar ativamente do desenvolvimento de software, especialmente no planejamento, acompanhamento e gestão do trabalho. Seu uso se destina aos desenvolvedores de aplicações da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME). A demanda atual da SME é por 50 licenças Azure DevOps Services Basic. No entanto, considerando a gratuidade de 5 licenças, neste processo está sendo considerado a aquisição de 45 licenças.

5.2. Principais Características:

• Azure Boards: permite criar e acompanhar Work Items, como User Stories, Tasks, Bugs e Epics, além de usar backlogs, quadros Kanban, sprints e dashboards;

• Azure Repos: possibilita trabalhar com repositórios Git e TFVC, incluindo criação de branches, pull requests, revisão de código e gerenciamento de permissões;

• Azure Pipelines: usuários Basic podem participar e acompanhar pipelines de CI/CD e, conforme as permissões e licenciamento envolvidos, executar atividades relacionadas às pipelines;

• Azure Test Plans: oferece recursos relacionados a testes manuais, embora o uso completo do Test Plans envolva licenciamento adicional;

• Azure Artifacts: permite utilizar feeds de pacotes para gerenciar dependências, como NuGet, npm, Maven e Python;

• Colaboração: integração com ferramentas como Microsoft Teams e outras soluções do ecossistema Microsoft;

• Permissões: o nível Basic fornece um conjunto maior de permissões que os níveis de acesso mais restritos, permitindo participação efetiva no ciclo de desenvolvimento;

• Uso por equipes: é indicado para desenvolvedores, analistas, testadores, líderes técnicos, product owners outros profissionais que precisam interagir diretamente com os recursos de desenvolvimento; e

ITEM 6 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, sob demanda

6.1. INFORMAÇÕES GERAIS:

• A contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados, sob demanda, para suporte, orientação, administração, otimização e evolução do ambiente tecnológico baseado em soluções Microsoft na SME, abrangendo os produtos e serviços objeto da contratação, especialmente as licenças Microsoft 365 A5 e Azure DevOps Basic.

• Os serviços serão executados mediante acionamento da CONTRATANTE, utilizando-se banco de horas previamente contratado, e deverão ser prestados por profissionais com conhecimento e experiência comprovados nas tecnologias Microsoft abrangidas pelo objeto, de forma remota e/ou presencial, conforme a natureza e a complexidade da demanda.

• O serviço deverá possuir caráter consultivo, técnico e especializado, não se limitando ao atendimento de incidentes, devendo apoiar a CONTRATANTE na utilização adequada dos recursos licenciados, na resolução de problemas de maior complexidade, na adoção de boas práticas e na evolução contínua do ambiente Microsoft.

6.2. Escopo dos serviços

Os serviços técnicos especializados poderão compreender, sem se limitar, às seguintes atividades:

• prestar suporte técnico avançado para o ambiente Microsoft abrangido pelas licenças contratadas, incluindo análise, diagnóstico e resolução de problemas relacionados à configuração, utilização, integração e funcionamento dos serviços;

• prestar orientação técnica para a administração e utilização dos recursos disponibilizados pelas licenças Microsoft 365 A5, considerando as funcionalidades efetivamente disponíveis nesta modalidade de licenciamento;

• prestar suporte e orientação técnica quanto à utilização do Azure DevOps Basic, incluindo organização e configuração de projetos, repositórios, boards, pipelines, permissões, usuários, grupos e demais recursos disponíveis no escopo da licença;

• realizar análise do ambiente de licenciamento Microsoft, identificando oportunidades de otimização, adequação da alocação de licenças, utilização de funcionalidades disponíveis e eventuais situações de subutilização ou alocação inadequada;

• informar, sempre que solicitado, a capacidade máxima de participantes suportada em reuniões, webinars, reuniões gerais e demais eventos transmitidos pelo Microsoft Teams, considerando as licenças atribuídas, as políticas configuradas, o tipo de evento, o nível de interação requerido e os limites vigentes do serviço;

• prestar suporte técnico ao planejamento, à configuração e à realização desses eventos, incluindo a validação prévia da capacidade, dos requisitos de licenciamento, das políticas aplicáveis e da necessidade de licenças ou pacotes adicionais para atendimento à quantidade estimada de participantes.

• prestar orientação quanto às boas práticas de administração, configuração, segurança, governança e utilização das soluções Microsoft disponibilizadas à CONTRATANTE;

• apoiar a identificação de funcionalidades existentes nas soluções contratadas que possam ser utilizadas para aprimorar processos, produtividade, colaboração, segurança, gestão e automação;

• orientar quanto à adoção e utilização adequada das ferramentas Microsoft, considerando o perfil dos usuários, as necessidades institucionais e as funcionalidades disponíveis nas licenças contratadas;

• prestar suporte na análise de permissões, grupos, usuários, políticas, configurações e demais elementos administrativos relacionados ao ambiente Microsoft;

• apoiar tecnicamente a CONTRATANTE na identificação e tratamento de problemas de configuração ou utilização que possam afetar a disponibilidade, segurança, desempenho ou funcionamento das soluções Microsoft;

• orientar quanto às boas práticas de segurança e governança aplicáveis ao ambiente Microsoft, inclusive quanto à utilização adequada dos recursos de identidade, autenticação, controle de acesso e proteção das informações, quando disponíveis no escopo das licenças contratadas;

• prestar consultoria técnica para planejamento e execução de mudanças no ambiente Microsoft, avaliando previamente impactos, dependências, riscos e alternativas técnicas;

• apoiar a CONTRATANTE na análise de novas funcionalidades, recursos e atualizações disponibilizados pela Microsoft que sejam relevantes para o ambiente contratado;

• prestar orientação técnica para integração das soluções Microsoft com outros sistemas e serviços utilizados pela CONTRATANTE, quando tecnicamente aplicável;

• realizar atividades de diagnóstico, análise de causa raiz e recomendação de medidas corretivas para problemas de maior complexidade;

• elaborar procedimentos, orientações técnicas, documentos de configuração, relatórios, recomendações necessárias à execução das atividades; e demais artefatos

• realizar reuniões técnicas com as equipes da CONTRATANTE para esclarecimento de dúvidas, análise de problemas, planejamento de atividades e transferência de conhecimento;

• orientar as equipes técnicas da CONTRATANTE quanto às boas práticas de administração, utilização e governança das soluções Microsoft;

• prestar apoio técnico na elaboração de estratégias de utilização racional das licenças contratadas, visando à eficiência operacional e à adequada utilização dos recursos disponibilizados pela Microsoft;

• executar outras atividades de natureza técnica relacionadas aos produtos e serviços Microsoft integrantes do objeto da contratação, desde que compatíveis com a finalidade dos serviços e formalmente solicitadas pela CONTRATANTE.

6.3. Atendimento sob demanda

Os serviços serão acionados sob demanda, mediante Chamados Técnicos ou instrumento equivalente definido pela CONTRATANTE. Cada solicitação deverá, conforme sua complexidade, conter a descrição da necessidade, objetivo, escopo, quantidade estimada de horas, prazo de execução, produtos ou resultados esperados e demais informações necessárias à execução.

Quando a natureza da demanda exigir avaliação prévia, a CONTRATADA deverá apresentar plano de execução ou proposta técnica contendo, no mínimo:

• descrição da solução proposta;

• atividades a serem realizadas;

• estimativa de esforço em horas;

• profissionais envolvidos e respectivos perfis;

• premissas e dependências;

• riscos e impactos identificados;

• cronograma de execução;

• produtos ou resultados esperados;

• critérios de validação e aceite.

A execução somente deverá ser iniciada após a autorização da CONTRATANTE.

6.4. Suporte técnico avançado

O suporte técnico deverá contemplar demandas que, pela sua natureza ou complexidade, não possam ser adequadamente solucionadas mediante procedimentos operacionais convencionais ou pela documentação disponibilizada pela Microsoft.

Deverão ser contempladas atividades de análise técnica aprofundada, diagnóstico de problemas, identificação de causa raiz, proposição de alternativas de solução, avaliação de impactos, orientação para implementação de correções e acompanhamento da validação dos resultados.

O suporte deverá considerar, quando aplicável, a análise integrada dos diferentes componentes do ambiente Microsoft, evitando que a demanda seja tratada de forma isolada quando houver dependências entre serviços, configurações, identidades, usuários, políticas, licenciamento ou demais componentes tecnológicos.

A CONTRATADA deverá registrar as atividades realizadas, os diagnósticos efetuados, as soluções adotadas e as recomendações pertinentes, de modo a possibilitar a rastreabilidade das intervenções e a formação de base de conhecimento para a CONTRATANTE.

6.5. Orientação e boas práticas

Os serviços deverão incluir orientação técnica especializada para que a CONTRATANTE possa obter melhor aproveitamento das soluções licenciadas.

A orientação poderá abranger, entre outros aspectos:

- boas práticas de administração e governança;
- organização e gerenciamento de usuários e grupos;
- utilização adequada das funcionalidades disponíveis;
- segurança e controle de acesso; • gestão e utilização racional das licenças;
- identificação de funcionalidades subutilizadas;
- recomendações para melhoria da experiência dos usuários;
- adoção de recursos de colaboração e produtividade;
- organização de ambientes e projetos no Azure DevOps;
- boas práticas para utilização de repositórios, boards e pipelines;
- recomendações para padronização de configurações;
- avaliação de novas funcionalidades disponibilizadas pela Microsoft;
- recomendações para redução de riscos operacionais e de configuração.

A orientação deverá possuir caráter prático e aplicado ao ambiente da CONTRATANTE, não se limitando à apresentação genérica de funcionalidades ou à reprodução de documentação oficial do fabricante.

6.6. Transferência de conhecimento

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá realizar sessões de transferência de conhecimento destinadas às equipes indicadas pela CONTRATANTE, com o objetivo de ampliar a autonomia técnica para administração e utilização das soluções Microsoft.

As sessões poderão ser realizadas de forma remota ou presencial e deverão abordar situações e necessidades efetivamente identificadas no ambiente da CONTRATANTE, podendo resultar na elaboração de materiais, procedimentos ou registros técnicos.

6.7. Produtos e resultados esperados

Conforme a natureza da demanda, os serviços poderão resultar na entrega de:

- relatórios técnicos;
- diagnósticos;
- planos de ação;
- documentos de arquitetura ou configuração;
- procedimentos operacionais;
- recomendações técnicas;
- registros de alterações realizadas;
- documentação de ambiente;
- relatórios de validação;
- materiais de transferência de conhecimento;
- configurações ou alterações efetivamente implementadas;
- demais produtos necessários à comprovação da execução da Solicitação de Serviço.

O pagamento dos serviços deverá estar condicionado à efetiva execução das atividades e ao aceite dos produtos ou resultados previstos na solicitação de Serviço, por meio de chamado técnico registrado para este fim, observados os critérios de medição estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

6.8. Limites do serviço

Os serviços técnicos especializados deverão ser destinados às atividades de natureza técnica relacionadas ao ambiente Microsoft objeto da contratação, não compreendendo atividades meramente administrativas e fornecimento de licenças adicionais não previstas no objeto.

A utilização das horas contratadas deverá observar o princípio da demanda efetiva, não sendo garantido à CONTRATADA o consumo integral do quantitativo estimado, salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório.

6.9. Canais e procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal oficial para abertura, registro, acompanhamento e encerramento das solicitações de suporte técnico especializado, preferencialmente por meio de portal de atendimento/ITSM próprio, disponibilizado em ambiente web, permitindo à CONTRATANTE o acompanhamento dos chamados durante todo o ciclo de atendimento.

Como canais complementares de acionamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, correio eletrônico (e-mail), telefone e Microsoft Teams, os quais poderão ser utilizados para comunicação, acionamento, esclarecimentos, acompanhamento e escalonamento das solicitações, sem prejuízo da obrigatoriedade de registro formal no sistema de chamados.

Todo atendimento deverá possuir um número de chamado único e individualizado, independentemente do canal utilizado para seu acionamento, devendo a CONTRATADA registrar no sistema de chamados, no mínimo, a data e hora da solicitação, identificação do solicitante, descrição da demanda, classificação de prioridade/severidade, responsável pelo atendimento, histórico das interações, providências adotadas,

eventuais encaminhamentos para terceiros ou para o fabricante, solução apresentada, data e hora da conclusão, tempo gasto na solução (em horas ou fração de hora), e demais informações necessárias à rastreabilidade do atendimento.

Quando a solução da demanda exigir atuação, análise ou intervenção da Microsoft, a CONTRATADA deverá prestar todo o suporte necessário à CONTRATANTE para a abertura, formalização, acompanhamento e encerramento dos chamados junto ao fabricante, inclusive realizando, quando necessário, o escalonamento técnico da ocorrência aos níveis de suporte apropriados da Microsoft.

Nessas situações, a CONTRATADA deverá manter o chamado da CONTRATANTE atualizado com as informações relevantes do atendimento realizado junto à Microsoft, incluindo, quando aplicável, o número ou identificador do chamado aberto junto ao fabricante, histórico das interações, orientações recebidas, providências adotadas, pendências, prazos informados pelo fabricante e solução apresentada.

A abertura de chamado junto à Microsoft não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE, devendo esta realizar o acompanhamento técnico da demanda até sua efetiva solução ou até a conclusão formal do atendimento.

Nos casos de indisponibilidade do portal de chamados/ITSM, os canais complementares poderão ser utilizados para o acionamento da CONTRATADA, devendo esta providenciar o registro posterior da solicitação no sistema de chamados, preservando a data e hora efetivas do primeiro acionamento para fins de controle dos níveis de serviço e dos respectivos prazos de atendimento.

A CONTRATADA deverá assegurar que os registros dos chamados permaneçam disponíveis para consulta pela CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, possibilitando o acompanhamento dos atendimentos, a emissão de relatórios e a verificação do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá entregar mensalmente:

- relatório consolidado de atendimentos realizados;
- registro de chamados contendo data/hora de abertura e encerramento, classificação da criticidade, descrição da demanda, diagnóstico, solução aplicada e responsável técnico;
- repositório atualizado de recomendações, boas práticas e lições aprendidas.

Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE um relatório contendo todas as informações referentes aos chamados já abertos até o momento. Este relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- quantidade de chamados abertos;
- quantidade de chamados atendidos dentro do prazo;
- prazo médio de atendimento dos chamados.

A CONTRATANTE indicará formalmente os agentes autorizados a abrir chamados. O atendimento a todos os chamados deve ser em língua portuguesa do Brasil. Os chamados poderão ser abertos em horário comercial, compreendido entre 7h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA.

6.10. Níveis Mínimos de Serviço e Excelência – NMSE

A CONTRATADA deverá observar os Níveis Mínimos de Serviço e Excelência (NMSE) estabelecidos neste Termo de Referência, os quais têm por finalidade assegurar a qualidade, tempestividade, efetividade e documentação dos serviços técnicos especializados prestados.

Os NMSE serão aplicáveis aos serviços executados sob demanda, mediante solicitação registrada em chamado técnico, especialmente às atividades de suporte técnico avançado, consultoria, orientação técnica, configuração, otimização e evolução do ambiente Microsoft.

A medição dos níveis de serviço deverá considerar o resultado efetivamente entregue pela CONTRATADA, não se limitando ao quantitativo de horas empregadas na execução das atividades.

O não atendimento dos níveis mínimos estabelecidos poderá ensejar ajuste no pagamento dos serviços, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas no instrumento contratual, quando cabíveis.

Indicador Indicadores e metas

Código	Indicador	Meta
NMSE-01	Atendimento dentro do prazo de resposta	≥ 95%
NMSE-02	Cumprimento do prazo das Solicitações de Serviço	≥ 90%
NMSE-03	Entregas aceitas sem retrabalho por falha da CONTRATADA	≥ 90%
NMSE-04	Conformidade técnica das entregas	≥ 95%
NMSE-05	Documentação das atividades que a exigirem	100%

NMSE-01 — Atendimento dentro do prazo de resposta

Corresponde ao percentual de solicitações de suporte técnico atendidas pela CONTRATADA dentro do prazo estabelecido de acordo com a prioridade atribuída à demanda.

Prioridade	Caracterização	Prazo para início do atendimento
P1 – Crítica	Indisponibilidade ou impacto severo em serviço essencial Microsoft, com impacto relevante aos usuários ou à continuidade das atividades, tais como: indisponibilidade total do serviço de e-mails; falha generalizada de autenticação no Entra ID/Azure AD; e bloqueio em massa de licenças decorrente de falha no provisionamento pelo parceiro.	1 hora útil
P2 – Alta	Degradação significativa ou indisponibilidade parcial com impacto relevante, mas com alternativa operacional. Exemplos: falha no Outlook para desktop com acesso pelo OWA; indisponibilidade da sincronização do OneDrive com acesso via navegador; lentidão ou falha no envio de anexos pelo Teams; e falha na atribuição de licenças a um grupo específico de usuários.	2 horas úteis
P3 – Média	Problema pontual, dúvida técnica ou necessidade de orientação, sem impacto relevante na operação. Exemplos: dificuldade individual na configuração de e-mail em dispositivo móvel; falha isolada em lista do SharePoint; orientação sobre políticas de retenção; ou dificuldade na recuperação de arquivo excluído por um único usuário.	4 horas úteis
P4 – Baixa	Solicitação de consultoria, documentação, boas práticas, melhoria ou orientação, sem impacto operacional imediato. Exemplos: apoio à migração de dados para OneDrive ou SharePoint; elaboração de documentação sobre recursos do Microsoft 365; análise de adoção e consumo de licenças; ou orientação conceitual sobre recursos do Microsoft Purview.	1 dia útil

Meta: ≥ 95% das solicitações deverão ser atendidas dentro do prazo correspondente à respectiva prioridade.

O prazo de resposta corresponde ao período necessário para que a CONTRATADA inicie efetivamente o tratamento da demanda, não se confundindo com o prazo para sua solução definitiva.

Quando a solução depender de atuação da Microsoft ou de terceiro, o período de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA deverá ser distinguido do período de dependência externa, desde que devidamente comprovado e registrado no atendimento.

NMSE-02 — Cumprimento do prazo das Solicitações de Serviço

Corresponde ao percentual de Solicitações de Serviço (chamados) concluídas dentro do prazo estabelecido e aceitas pela CONTRATANTE.

Meta: ≥ 90%.

Cada Solicitação de Serviço deverá estabelecer, conforme a natureza da demanda, o escopo, as atividades previstas, a quantidade estimada de horas, o prazo de execução, os produtos ou resultados esperados e os critérios de aceite.

A utilização das horas contratadas não será, isoladamente, considerada como comprovação da adequada execução dos serviços, devendo a CONTRATADA demonstrar a realização das atividades e a entrega dos resultados previstos na respectiva Solicitação de Serviço.

NMSE-03 — Entregas aceitas sem retrabalho

Corresponde ao percentual de entregas aceitas pela CONTRATANTE sem necessidade de correção ou retrabalho decorrente de erro, omissão ou inadequação técnica imputável à CONTRATADA.

Meta: ≥ 90%.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações, requisitos e critérios estabelecidos na Solicitação de Serviço, devendo corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, erros ou inadequações decorrentes de sua atuação.

Não serão consideradas como retrabalho as alterações solicitadas pela CONTRATANTE que representem mudança de escopo ou inclusão de novos requisitos não previstos na Solicitação de Serviço original.

NMSE-04 — Conformidade técnica das entregas

Corresponde ao percentual de entregas consideradas tecnicamente conformes aos requisitos definidos na respectiva Solicitação de Serviço.

Meta: ≥ 95%

Situação	Resultado
Entrega atende integralmente aos requisitos	Conforme
Pequena inconsistência corrigida sem impacto	Conforme após correção
Falha técnica que exige retrabalho	Não conforme
Entrega não atende requisito relevante	Não conforme
Resultado incompatível com a solução solicitada	Não conforme

A CONTRATADA deverá assegurar que as soluções, configurações, recomendações, migrações e demais atividades executadas estejam em conformidade com os requisitos técnicos definidos pela CONTRATANTE, com as boas práticas aplicáveis e com as características das soluções Microsoft envolvidas.

A identificação de não conformidade deverá ser formalmente registrada pelo fiscal do contrato, assegurado à CONTRATADA o direito de apresentar esclarecimentos e realizar as correções necessárias.

NMSE-05 — Documentação das atividades

Corresponde ao percentual de demandas que exigem documentação e que são acompanhadas dos respectivos registros técnicos.

Meta: 100%.

As atividades que, em razão de sua natureza, possam produzir alteração de configuração, migração, recomendação técnica, diagnóstico, solução de incidente relevante ou alteração significativa no ambiente Microsoft deverão ser devidamente documentadas pela CONTRATADA.

A documentação deverá conter, conforme aplicável, a descrição da demanda, diagnóstico, atividades realizadas, configurações ou alterações efetuadas, solução adotada, evidências, recomendações, riscos identificados e demais informações necessárias à rastreabilidade e à continuidade operacional.

A documentação deverá ser disponibilizada à CONTRATANTE juntamente com a entrega ou conclusão da atividade, constituindo requisito para seu aceite quando assim definido na respectiva Solicitação de Serviço.

Medição mensal

A apuração dos NMSE será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, considerando as demandas efetivamente executadas no período e os registros constantes das respectivas Ordens de Serviço, chamados, relatórios e demais instrumentos de acompanhamento.

Indicador	Meta	Fonte de medição
NMSE-01 – Tempo de resposta	≥ 95%	Sistema de chamados
NMSE-02 – Prazo de atendimento	≥ 90%	Sistema de chamados
NMSE-03 – Entrega sem retrabalho	≥ 90%	Termos/Registros de aceite
NMSE-04 – Conformidade técnica	≥ 95%	Fiscalização/aceite
NMSE-05 – Documentação	100%	Relatórios/documentos técnicos

Ajuste de pagamento

O ajuste decorrente do não atendimento dos NMSE incidirá exclusivamente sobre o valor dos serviços diretamente relacionados às ocorrências que contribuíram para o resultado abaixo do nível mínimo estabelecido, observados os limites e condições previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Resultado consolidado dos NMSE	Ajuste sobre o valor dos serviços afetados
≥ 95%	0%
90% a 94,99%	2%
80% a 89,99%	5%
70% a 79,99%	10%
< 70%	15%

Não deverão ser considerados como descumprimento dos NMSE, os atrasos ou falhas decorrentes exclusivamente de:

- indisponibilidade ou falha comprovadamente causada pela Microsoft;
- indisponibilidade de sistemas ou recursos sob responsabilidade da CONTRATANTE;
- atraso na disponibilização, pela CONTRATANTE, de informações, acessos, autorizações ou recursos necessários;
- alteração de escopo ou requisitos solicitada pela CONTRATANTE;
- eventos de força maior ou caso fortuito, quando devidamente caracterizados e;
- outras situações devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela CONTRATANTE.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

APÊNDICE "B" DO ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

	FASE	RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO (PxI)	TRATAMENTO DO RISCO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE CONTROLE
1	Planejamento	Estimativa inadequada de quantidades	Super ou subdimensionamento de quantidades pode levar a desperdício de recursos, falta de insumos e impacto financeiro negativo	Pouco provável	Alto	Moderado	Mitigar	Implementar análise histórica, consulta ao mercado para estimativas precisas e alinhadas com a realidade
2	Planejamento	Escolha indevida ou inadequada da solução da contratação	Implementação de soluções que não atendem às necessidades da administração, resultando em desperdício de recursos e insatisfação do público	Pouco provável	Muito Alto	Alto	Mitigar	Realizar um estudo comparativo das soluções disponíveis, considerando fatores como custo, eficiência e viabilidade técnica
3	Planejamento	Agrupamento indevido ou parcelamento inadequado	Exclusão de potenciais fornecedores, resultando em preços mais altos e soluções que não atendem plenamente às necessidades da administração	Provável	Alto	Alto	Mitigar	Realizar uma avaliação criteriosa para definir a forma adequada de agrupamento ou parcelamento, considerando características do objeto e as melhores práticas de mercado
4	Seleção do Fornecedor	Licitação deserta ou fracassada	Não atendimento da demanda pública no prazo previsto	Pouco provável	Muito Alto	Alto	Mitigar	Realizar ampla divulgação do edital e realizar um estudo de viabilidade que analise a demanda do mercado, o interesse de potenciais licitantes e a adequação do objeto a ser licitado
5	Seleção do Fornecedor	Impugnação ao edital de licitação	Atraso no processo licitatório e no atendimento da demanda pública	Provável	Alto	Alto	Mitigar	Elaborar um Termo de Referência claro e bem estruturado para evitar ambiguidades
6	Execução Contratual	Descumprimento reiterado das obrigações contratuais	Prestação de serviços e entrega de produtos inadequados	Provável	Muito Alto	Extremo	Mitigar	Definir exigências adequadas para a seleção de fornecedores, incluindo análise de capacidade técnica e financeira, bem como estabelecer no contrato cláusulas que prevejam multas e outras sanções para o não cumprimento das obrigações

7	Execução Contratual	Perda das condições de habilitação acordadas na época da licitação, por parte da Contratada	Impossibilidade de se realizar novos pedidos/contratos quando se tratar de fornecedor detentor de ata de registro de preços; Atraso no processo de pagamento, podendo ocasionar em má qualidade ou interrupção dos serviços prestados.	Pouco provável	Alto	Moderado	Mitigar	Estabelecer um processo de monitoramento regular das condições de habilitação da contratada, para garantir que sejam mantidas durante a vigência do contrato
8	Execução Contratual	Falta de recurso orçamentário em dotação	Impossibilidade de pagar o fornecedor, podendo ocasionar interrupção dos serviços prestados.	Provável	Alto	Alto	Mitigar	Estabelecer um planejamento prévio junto ao Gabinete de SME e requisitar recursos caso seja necessário.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta de preços

Referência: Edital nº 9000[●]/SME/2026 - Pregão Eletrônico [●]/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE SOFTWARES MICROSOFT E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ASSOCIADOS, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe prestar o serviço licitado, conforme as características descritas no **Anexo I do Edital e seus apêndices**, conforme as seguintes condições:

A composição detalhada dos preços deverá ser apresentada mediante o preenchimento da Planilha Eletrônica de Proposta de Preços, em formato Excel (.xlsx), constante em documento SEI nº **166834977** que está disponibilizada juntamente com o Edital, a qual integra o presente Anexo II para todos os fins.

OBSERVAÇÃO: Os valores constantes da proposta de preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, apresentados em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.

Valor global do lote (36 meses): R$ [●] ([●])

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. Prazo de início da prestação dos serviços, conforme contido no Anexo I - Termo de Referência.

DAS DECLARAÇÕES:

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e seus Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o serviço (a quantidade estabelecida) no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que realizará o serviço de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

[●] (Local), [●] de [●] de [●]

[assinatura do responsável legal]

Nome: [●]

RG: [●]

Cargo [●]

ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Edital nº 9000[●]/SME/2026 - Pregão Eletrônico [●]/2026

PROCESSO SEI nº 6016.2026/0121147-5

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE SOFTWARES MICROSOFT E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ASSOCIADOS, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Atestamos para os fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº **160/2026**, que o(a) Sr(a) [●], representante da Empresa [●], esteve presente em unidade: [●] da Secretaria Municipal de Educação visando conhecer o ambiente, local de execução para obter subsídios para a elaboração de sua Proposta para a Licitação em questão. Sendo assim, não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou falta de conhecimentos e informações sobre o local em que serão executados os serviços.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

(Assinatura do Representante do Proponente)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

EMPRESA:

SERVIDOR DE SME:

RF:

ANEXO IV – ATESTADO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Edital nº 9000[●]/SME/2026 - Pregão Eletrônico [●]/2026

PROCESSO SEI nº 6016.2026/0121147-5

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE SOFTWARES MICROSOFT E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ASSOCIADOS, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Atestamos para os fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, relativamente ao Pregão Eletrônico **160/2026**, que o(a) Sr(a) [●], representante da Empresa [●], optou pela não realização de visita técnica visando conhecer o ambiente, local de execução e, finalmente, obter subsídios para a elaboração de sua Proposta para a Licitação em questão. Sendo assim, não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou falta de conhecimentos e informações sobre o local em que serão executados os serviços.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

EMPRESA:

RESPONSÁVEL: